

147

Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ 45.660.610/0001-50
Estado de São Paulo

=LEI MUNICIPAL Nº 2.826 DE 10 DE JANEIRO DE 2017=

autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no orçamento municipal.

Cultura

2015- Difusão Cultural

2015 – Educação Física e Desporto e Cultura

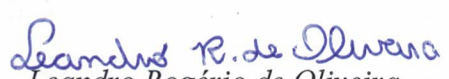
2015-00- 267-1- Obras e Instalações – Transf. Convênio Estadual - R\$ 90.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, através da Lei Paulista de Incentivo de Esporte, sendo o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para construção de uma pista de skate.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Lei é promulgada e registrada na Prefeitura Municipal de General Salgado, 10 de janeiro de 2017.


Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal

Esta Lei é promulgada e registrada na Secretaria em data supra.


Karina Paula Guimarães Frota
Secretária

CMESIP: 201700E1 Data: 11/05/2017 11:26#